
ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE MORENO

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 645 DE 13 DE JUNHO DE 2022.

DISPÕE SOBRE O AUXÍLIO
ALIMENTAÇÃO DESTINADO AOS
SERVIDORES ATIVOS DA
ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MORENO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O auxílio alimentação será concedido a todos os servidores efetivos ativos da Administração Pública Municipal, independentemente da jornada de trabalho, desde que efetivamente em exercício nas atividades do cargo.

Art. 2º - O Auxílio Alimentação, será concedido a todos os servidores efetivos que recebem como salário base até 02 (dois) salários mínimos.

Art. 3º - O auxílio alimentação será concedido em pecúnia, de natureza indenizatória, com o valor mensal de R\$ 200,00 (duzentos reais).

Parágrafo Único: O valor recebido será reajustado anualmente através do Índice Geral de Preços do Mercado – IGPM.

Art. 4º - O auxílio alimentação não será:

I - incorporado ao vencimento, remuneração, proventos ou pensão;

II - configurado como rendimento tributável e nem sofrerá incidência de contribuição para o Plano de Seguridade Social do servidor público;

III - caracterizado como salário-utilidade ou prestação salarial in natura; e

IV - acumulável com outros de espécie semelhante, tais como cesta básica ou vantagem pessoal originária de qualquer forma de auxílio ou benefício alimentação.

Art. 5º - Fica vedado o pagamento do Auxílio Alimentação nas seguintes hipóteses:

I – faltas injustificadas, sofrer mais de três advertências, estiver em licença para tratar sobre interesses particulares e, afastamentos identificados e informados pelo superior imediato;

II - receber diárias, por motivos de viagem a serviço, cursos, treinamentos, congressos e outros.

Art. 6º - Fica facultada ao Chefe do Poder Executivo Municipal, a regulamentação desta Lei, através de Decreto.

Art. 7º - As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 8º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Moreno-PE, 13 de Junho de 2022.

EDMILSON CUPERTINO DE ALMEIDA
Prefeito

Publicado por:

Renan Crisostomo dos Santos

Código Identificador:5F7B0994

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco no dia 14/06/2022. Edição 3109

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita

informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/amupe/>